Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei 1768/99

PROJETO DE Lei **N** - 06/99

Objeto: "Dispoè sobre a criação do Disk Saúde e dá outras providências"

Autor: José Maria - José Francisco

Entregue na Secretaria

22-março-1999.

Data do Vencimento ___/___/___

Sujeito a 3 Discussões

Aprovado 1° 20/09/99

Aprovado 2° 20/09/99

Aprovado 3° 27/09/99

Presidente

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ___/___/___

Para o Projeto é Exigida a Maioria _____ Em ___/___/___

A Proposição foi _____

Plublicado no Jornal _____, N° _____, De ___/___/___

Encaminhada pelo Ofício N° ___/_____, De ___/___/___

Distribuições às Comissões:

1 - Comissão de _____ Em ____/____/____
Nomeio Relator o Vereador _____
PROTOCOLO:
Presidente _____ Em ____/____/____
Relator: _____ Em ____/____/____
Membro: _____ Em ____/____/____
Parecer Entregue em _____ ____/____/____

2 - Comissão de _____ Em ____/____/____
Nomeio Relator o Vereador _____
PROTOCOLO:
Presidente: _____ Em ____/____/____
Relator: _____ Em ____/____/____
Membro: _____ Em ____/____/____
Parecer entregue em _____ ____/____/____

Observações Por Membros das Comissões:

Em ____/____/____

_____
Rubrica

Em ____/____/____

_____
Rubrica

Pedidos de Informações:

1 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____, Em ____/____/____
Requerido ao _____ Em ____/____/____. Ofício CM ____/____-____
Assunto:

Observações:

2 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____
Requerido ao _____ Em ____/____/____ Ofício CM ____/____/____
Assunto:

Observações:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - 22/03/99 Entregues as Comissões de L.F.O e p/ parecer.

Antônio de Souza Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG

2 - 05/04/99 À Comissão de Saúde p/ parecer.

Antônio de Souza Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG

3 - 20/09/99 Aprovado por (12) doze votos favoráveis, uma abstenção do vereador Vital Guimarães e presidido pelo Vereador Antônio Sobrinho, em 1ª e 2ª votações (art. 181. P.3º - RI), unanimente com a Emenda anexa.

Antônio de Souza Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG

Rubrica

5 - 27/09/99 Aprovado por onze votos favoráveis uma abstenção do V. Vital, um voto contrário do Vereador Edson Pereira

Antônio de Souza Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG

Rubrica

6 - ___/___/___

Rubrica

7 - ___/___/___

Rubrica

LEI Nº 1.768 / 99

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DISK SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica facultado ao Executivo Municipal a implantação no Município de Bom Despacho/MG, o sistema de transporte de pessoas, que necessitam de atendimento médico hospitalar, denominado Disk Saúde.

Art. 2º O transporte a que se refere o artigo anterior será feito, diuturnamente e sem interrupção, em ambulâncias especialmente designadas para esse fim pelo Executivo Municipal.

Art. 3º O transporte do Disk Saúde terá caráter totalmente gratuito e se limitará ao atendimento de doentes no âmbito do Município de Bom Despacho.

Art. 4º O Executivo destinará um aparelho telefônico e uma ambulância para uso exclusivo do Disk Saúde, com instalação e ponto de permanência, respectivamente, nas proximidades do Pronto Atendimento.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE (11/10/99).

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

...ICIPAL DE BOM DESPACHO
...DO DE MINAS GERAIS
088 / 99
...s de comprovação que este (a)
...foi publicado (a) no quadro da
...feitura, no período de 19/10
...99 referido é verdade dou fé.
04 / 11 / 99

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

GABINETE DO PRESIDENTE

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 06/99

"Dispõe sobre a criação do Disk saúde e dá outras providências".

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica facultado ao Executivo Municipal a implantação no Município de Bom Despacho/MG, o sistema de transporte de pessoas, que necessitarem de atendimento médico hospitalar, denominado Disk Saúde.

Art. 2º- O transporte a que se refere o artigo anterior será feito, diuturnamente e sem interrupção, em ambulâncias especialmente designadas para esse fim pelo Executivo Municipal.

Art. 3º- O transporte do Disk Saúde terá caráter totalmente gratuito e se limitará ao atendimento de doentes no âmbito do Município de Bom Despacho.

Art. 4º- O Executivo destinará um aparelho telefônico e uma ambulância para uso exclusivo no Disk Saúde, com instalação e ponto de permanência, respectivamente, nas proximidades do Pronto Atendimento.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho/MG, 27 de Setembro de 1999.

PRESIDENTE,
Antônio de Souza Sobrinho

VICE-PRESIDENTE,
Carlos Roberto Gontijo

SECRETÁRIO,
Francisco Araújo Lopes Cançado Filho

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

GABINETE DO PRESIDENTE

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 06/99

"Dispõe sobre a criação do Disk saúde e dá outras providências".

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica facultado ao Executivo Municipal a implantação no Município de Bom Despacho MG, o sistema de transporte de pessoas, que necessitarem de atendimento medico hospitalar, denominado Disk Saúde.

Art. 2º- O transporte a que se refere o artigo anterior será feito, diuturnamente e sem interrupção, em ambulâncias especialmente designadas para esse fim pelo Executivo Municipal.

Art. 3º- O transporte do Disk Saúde terá caráter totalmente gratuito e se limitará ao atendimento de doentes no âmbito do Município de Bom Despacho.

Art. 4º- O Executivo destinará um aparelho telefônico e uma ambulância para uso exclusivo no Disk Saúde, com instalação e ponto de permanência, respectivamente, nas proximidades do Pronto Atendimento.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho/MG, 27 de Setembro de 1999

PRESIDENTE,
Antonio de Souza Sobrinho

VICE-PRESIDENTE,
Carlos Roberto Coutinho

SECRETÁRIO,
Francisco Araujo Lopes Cançado Filho

PROJETO DE LEI Nº 06 /99.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DISK SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Bom Despacho-MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica implantado no Município de Bom Despacho - MG o sistema de transporte de pessoas carentes, que necessitarem de atendimento médico-hospitalar de urgência, denominado Disk Saúde.

Art. 2º. O transporte a que se refere o artigo anterior será feito, diuturnamente e sem interrupção, em ambulâncias especialmente designadas para esse fim pelo Executivo Municipal.

Art. 3º. O transporte do Disk Saúde terá caráter totalmente gratuito e se limitará ao atendimento de doentes no âmbito do Município de Bom Despacho.

Art. 4º. O Executivo destinará um aparelho telefônico e uma ambulância para uso exclusivo no Disk Saúde, com instalação e ponto de permanência, respectivamente, nas proximidades do Pronto Atendimento.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 21 de março de 1999.

José Maria Pereira - XL
Vereador.

José Francisco Santos - Ranchinho
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 06 /99.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DISK SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Bom Despacho-MG, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica implantado no Município de Bom Despacho - MG o sistema Disk transporte de pessoas carentes, que necessitarem de atendimento médico hospitalar de urgência, denominado Disk Saúde.

Art. 2º. O transporte a que se refere o artigo anterior será feito, diuturnamente e sem interrupção, em ambulâncias especialmente designadas para esse pelo Executivo Municipal.

Art. 3º. O transporte do Disk Saúde terá caráter totalmente gratuito e limitará ao atendimento de doentes no âmbito do Município de Bom Despacho.

Art. 4º. O Executivo destinará um aparelho telefônico e uma ambulância para uso exclusivo no Disk Saúde, com instalação e ponto de permanência respectivamente, nas proximidades do Pronto Atendimento.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 21 de março de 1999.

José Maria Pereira - XL
Vereador

José Francisco Santos - Ranchinho
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 01, REFERENTE AO PROJETO DE LEI DE Nº 06/99.

Art. 1º- O artigo 1º do referido projeto, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - FICA FACULTADO AO EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO, o sistema de transporte de pessoas, que necessitarem de atendimento médico hospitalar, denominado Disk Saúde".

Sala das Comissões, em 02 de Setembro de 1999.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Vital Liberio Guimarães

Francisco Araújo Lopes Cançado Filho

José Maria Pereira

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Carlos Roberto Gontijo

José Raimundo Campos

Mauro Salviano da Silva

COMISSÃO CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO

Davi Pádua Ribeiro

Edson Ferreira Rangel

Marlúcia de Fátima Mendonça

CGBV/

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 06/99

Cuida o presente projeto de lei nº 06/99, de autoria dos Vereadores José Maria Pereira, José Francisco Santos, da instalação do Disk Saúde em nosso Município.

A presente matéria foi analisada, e trata-se, sem dúvida, prover o Município, cabendo-nos tão somente, acrescentar que a medida, ora objetivada, vem ao encontro dos interesses maiores da comunidade local, consentâneo com seu padrão de desenvolvimento. Como primeiro passo neste sentido, a proposição juntamente com a emenda é valida e merece, ao nosso ver, ser aprovada pelo Plenário.

Sala das Comissões, em 02 de Setembro de 1999.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO

Vital Liberio Guimarães

Francisco Araujo Lopes Cançado Filho

José Maria Pereira

Carlos Roberto Gontijo

José Raimundo Campos

Mauro Salviano da Silva

Davi Pádua Ribeiro

Marlúcia de Fátima Mendonça

Edson Ferreira Rangel

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

JUSTIFICATIVA.

A Comissão de Cultura, Assistência Social e Educação está propondo uma emenda modificativa ao art. 1°, do Projeto de Lei n° 06/99, afastando de seu texto os termos "*carentes*" e "*urgência*", por entender que ambos são restritivos e irão acarretar mais transtornos do que uma tranqüila aplicação da futura norma legal.

Com efeito, ocorrerão sérias e intransponíveis dificuldades no ato identificar o solicitante de transporte, de modo a saber, através de um simples telefonema, se se trata de "*pessoa carente*" ou não. Ademais, hoje o SUS não faz a diferenciação que este Projeto de Lei pretende fazer, atendendo tanto pessoas carentes como as não carentes.

Também a classificação de atendimento médico-hospitalar de urgência constitui um fator complicador, pois, será muito difícil tanto para o telefonista como para o próprio solicitante saber a gravidade da moléstia, a ponto de afastar ou convencer quanto a necessidade de um atendimento urgente.

Desta forma, esta Comissão apresenta a Emenda Modificativa acima, com o único propósito de simplificar a aplicação da futura norma legal.

Bom Despacho, 09 de agosto de 1999.

Davi de Pádua Ribeiro -Vereador

Marlúcia de Fátima Mendonça - Vereador.

Edson Ferreira Rangel - Vereador.